



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 199 • São Paulo, sexta-feira, 23 de outubro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.950, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Cândido Mota, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação da Situação de Emergência no Município de Cândido Mota, objeto do Decreto municipal nº 2.771, de 2 de outubro de 2009, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 2009.

DECRETO Nº 54.951, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Fazenda, parte do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Fazenda, parte do imóvel localizado na Rua Tanabi, nº 96, Vila Guzzo, Município de Catanduva, onde se encontra instalado o Escritório de Desenvolvimento Rural "Amid Pacha", da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral-CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, cadastrado no SGI sob o nº 3364, com área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), denominada "Área Livre", conforme identificada nos autos do processo GDOC-23671-482080/2009-SF.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 54.952, de 22 de outubro de 2009

CARGO/FUNÇÃO ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	GISELE GIANNOCARO POMPEU	10.992.115-X	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARCIA TSUTAE YOKOTA BONTEMPO	7.582.081-X	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	FAUSTA MARIA DE OLIVEIRA	11.545.778-1	QSE	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	NILSON DE JESUS SOUZA	11.930.516	QSE	QSF
ATENDENTE	2	N.E.	SQF-II	MARLY PIRES DE CAMARGO	3.961.228	QSD	QSS

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 54.952, de 22 de outubro de 2009

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA APARECIDA SOARES	5.329.304	APOSENTADORIA	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SONIA MARIA DEL MASSO GUEDES	4.974.544	APOSENTADORIA	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	DALVA MARIANO TESINHO	5.069.833	APOSENTADORIA	QSF	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARISA LACAL DE MELLO	4.832.113	APOSENTADORIA	QSF	QSE

DECRETO Nº 54.953, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Suspende, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, para os integrantes das carreiras policiais civis em exercício na Secretaria da Segurança Pública

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, para os integrantes das carreiras policiais civis em exercício na Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - As férias que vierem a ser indeferidas em decorrência da aplicação do disposto no artigo anterior serão gozadas na seguinte conformidade:

I - se o policial civil já tiver usufruído parte das férias correspondente ao exercício de 2009, o restante será gozado em 2010;

II - na hipótese contrária, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão gozadas no exercício de 2010, devendo o eventual saldo ser usufruído em 2011.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 2009.

DECRETO Nº 54.954, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação para repasse à Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
4 5 90 65 CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	60.000.000,00
TOTAL	1	60.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
16.482.0001.1682 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU		60.000.000,00
TOTAL	1	60.000.000,00
REDUÇÃO		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA	1	60.000.000,00
TOTAL	1	60.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
TOTAL	1	60.000.000,00
OUTUBRO		60.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCLULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	60.000.000,00	60.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	60.000.000,00	60.000.000,00	0,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
TOTAL	1	60.000.000,00
OUTUBRO		60.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCLULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	60.000.000,00	60.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	60.000.000,00	60.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 54.955, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 57.185.000,00 (Cinquenta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
4 4 20 42 AUXÍLIOS	1	50.000.000,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	7.185.000,00
TOTAL	1	57.185.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
16.451.2509.5057 MELHORIAS HABITACIONAIS URBANAS		7.185.000,00
TOTAL	1	7.185.000,00
16.482.2505.2277 PROJ. DO FUNDO GARANTIDOR HABITACIONAL		50.000.000,00
TOTAL	1	50.000.000,00
TOTAL	1	57.185.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA	1	50.000.000,00
4 4 20 42 AUXÍLIOS	1	7.185.000,00
TOTAL	1	57.185.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
16.482.2505.2276 PROJ. FUNDO PAULISTA HABIT. INT. SOCIAL-		2.800.000,00
TOTAL	1	2.800.000,00
16.482.2505.2277 PROJ. DO FUNDO GARANTIDOR HABITACIONAL		47.200.000,00
TOTAL	1	47.200.000,00
16.482.2508.2006 PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		7.185.000,00
TOTAL	1	7.185.000,00
TOTAL	1	57.185.000,00